



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D - 6º ANDAR - CEP: 70.043-900 TELEFONE: (61) 3218-2591

**DESPACHO n. 05011/2020/CONJUR-MAPA/CGU/AGU**

NUP: 21000.058298/2020-79

**INTERESSADOS:** ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS (AERIN/MAPA) E SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO (SAF/MAPA).

**ASSUNTOS:** MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL. CONVÊNIOS. CELEBRAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOLUÇÕES DE TI. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES.

1. Acolho a análise efetuada e consignada no PARECER REFERENCIAL Nº 00007/2020/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, de autoria do Advogado da União Jefferson Oliveira Ferreira, desta Coordenação-Geral de Licitações, Contratos, Convênios e Assuntos Internacionais, adotando seus fundamentos e conclusões referentes à celebração de Convênios com entes subnacionais visando à aquisição de bens equipamentos de informática e soluções de TI, com utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares.

2. Considerando tratar-se de manifestação jurídica referencial expedida com arrimo na Orientação Normativa nº 55/2014, da Advocacia-Geral da União, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem realizada poderão, doravante, dispensar análise individualizada desde que o setor técnico competente ateste, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos da manifestação ora aprovada, acrescentando, por relevante, em resposta aos questionamentos constantes da NOTA TÉCNICA Nº 147/2020/FTCONVENIOS/SAF/MAPA, que inaugura o presente procedimento eletrônico (SEI, doc. 12832594), que as recomendações contidas nos itens 100 a 108, 150 a 153 e 161 aplicam-se, supletiva e subsidiariamente, ao PARECER REFERENCIAL Nº 00006/2019/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (NUP 21000.056792/2019-65), ao PARECER REFERENCIAL Nº 00008/2019/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (NUP 21000.070424/2019-20) e ao PARECER REFERENCIAL Nº 00010/2019/CONJUR-MAPA/CGU/AGU NUP (NUP 21000.089543/2019-56), independentemente de transcrição ou atualização.

3. Cumpre-me registrar, em aditamento à manifestação ora aprovada, que as dúvidas suscitadas acerca da eventual necessidade de revisão dos itens 18, 81, 82, 83 e 84 do PARECER REFERENCIAL Nº 00010/2019/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, que tratam especificamente de questões relacionadas à Portaria MAPA nº 140/2019, revogada pela Portaria nº 307/2019, já foram devidamente esclarecidas no DESPACHO Nº 03382/2019/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, lavra do Sr. Consultor Jurídico, quando, ao aprovar a NOTA Nº 02626/2019/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (NUP 21000.091619/2019-11), destacou que "(...) a revogação da Portaria nº 140/MAPA/2019 não ocasionará um vácuo normativo no âmbito desta Pasta, pois os técnicos do Ministério deverão se valer da disciplina contida na Portaria Interministerial nº 424/2016, recentemente alterada pela Portaria nº 558/2019, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse." (Meus os destaques).

4. Por fim, em adendo, fica o PARECER REFERENCIAL Nº 00010/2019/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (NUP (NUP 21000.089543/2019-56) aditado para abranger, por extensão de seus efeitos, as hipóteses de realização de despesas para a execução de custeio ou aquisição de equipamentos de que tratam os incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial-CGU/MF/MP nº 424, de 2016, voltadas a apoiar projetos ou atividade de interesse recíproco relacionados às competências também da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF/MAPA), da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação (SDI/MAPA), da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/MAPA) e da Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP/MAPA).

5. Isto posto, submeto os autos à consideração do Sr. Consultor Jurídico, com proposta de, caso aprovados o PARECER REFERENCIAL e este DESPACHO, serem restituídos, via SEI, à **Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais (AERIN/MAPA)** para conhecimento e adoção das medidas decorrentes.
6. Ultimada a providência supra, promova a Coordenação-Geral de Apoio Administrativo (CGAA/CONJUR):

- (i) abertura de tarefa no SAPIENS ao **Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas da Consultoria-Geral da União (DEINF/CGU/AGU)** para ciência da presente manifestação jurídica referencial;
- (ii) publicação do PARECER REFERENCIAL e respectivos DESPACHOS de APROVAÇÃO nos sítios desta Consultoria Jurídica hospedados na Consultoria-Geral da União e no MAPA;
- (iii) tramitação dos autos do procedimento eletrônico, via SEI, à **Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF/MAPA)**, à **Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação (SDI/MAPADI)**, à **Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/MAPA)** e à **Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP/MAPA)**; e
- (iv) a abertura de tarefa de aposição de ciência no SAPIENS a todos os advogados públicos em exercício nesta Consultoria Jurídica.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2020.

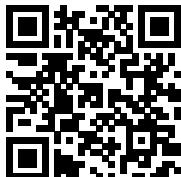
**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**

Advogado da União

Coordenador-Geral de Licitações, Contratos, Convênios e Assuntos Internacionais

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 21000058298202079 e da chave de acesso 329c8a0a



Documento assinado eletronicamente por PEDRO PEREIRA LOUREIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 551578944 e chave de acesso 329c8a0a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PEDRO PEREIRA LOUREIRO. Data e Hora: 14-12-2020 12:43. Número de Série: 17365236. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---